



EMENDA ADITIVA de Plenário nº *01*, de 2018
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes) e *Dep. Wellington Luiz*

**Ao Projeto de Lei nº 1965, de 2018, que
"Estabelece a Estratégia Saúde Família como
modelo da atenção primária do Distrito Federal e
promove medidas para seu fortalecimento".**

Acrescente o § 1º, ao art. 1º, do PL 1965/2018, e renomeia os demais, com a seguinte redação:

Art. 1º

...

§1º- as gratificações previstas no caput também se aplicará aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde – AVA'S.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a isonomia entre os Servidores cedidos pelo Ministério da Saúde e os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde – AVA'S, posto que desenvolvem as mesmas atividades fins inerentes ao programa do SUS no Distrito Federal.

Ressalta que a inclusão dos AVA'S ao PASUS, não onerará o Executivo local já que a renda específica origina dos repasses do fundo nacional de saúde e parte do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS).ajustar a Lei aos princípios da moralidade e boa-fé do serviço público, uma vez que a indicação de pessoas moralmente reprováveis e já considerada inapta em outros ordenamentos jurídicos.

Sala das Sessões, em

Wellington Luiz

Claudio Abrantes

CLAUDIO ABRANTES
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em <i>27/3/18</i> às <i>16h</i>
Assinatura <i>Marcia</i>

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1965/2018
Folha Nº 07 Bete